



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

NT 4/2018 - PROEN/RE/IFRN

13 de novembro de 2018

*Estabelece as diretrizes para a emissão de Certificados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2018 pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN.*

**O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para emissão do Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2018, no âmbito do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

§ 1º A certificação com base nos resultados do ENCCEJA destina-se às pessoas que não concluíram o ensino fundamental e o ensino médio em idade própria, conforme o Art. 37 da Seção V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (vide Anexo I), inclusive às pessoas privadas de liberdade e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas que estão fora do sistema escolar.

§ 2º O Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio é o documento que reconhece oficialmente que o participante do ENCCEJA foi aprovado no exame em todos os componentes curriculares do atual ensino fundamental ou do ensino médio.

§ 3º A Declaração Parcial de Proficiência é a certificação parcial que comprova que o participante atingiu a pontuação mínima necessária em uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas no ENCCEJA que correspondem aos componentes curriculares do atual ensino fundamental ou do ensino médio.

**Art. 2º** Somente terão direito a serem certificados pelo IFRN os candidatos que o escolherem como Unidade Certificadora no ato da inscrição no ENCCEJA.

**Art. 3º** O interessado em obter o certificado ENCCEJA deverá:

- I. Indicar no ato da inscrição a instituição certificadora;
- II. Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da primeira prova de cada edição do exame.
- III. Atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame
- IV. Atingir o mínimo de 5 (cinco) pontos na Redação

**Art. 3º** O participante do ENCCEJA interessado em obter a Declaração Parcial de Proficiência em quaisquer das seguintes áreas de conhecimento deverá obter o mínimo de 100 (cem) pontos em: Ciências Naturais; História e Geografia; Matemática.

**Art. 4º** Para obter a Declaração Parcial de Proficiência na área de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, o participante deverá atingir, ao mesmo tempo, o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5 (cinco) pontos na prova de Redação em uma mesma edição do exame.

**Art. 5º** O acesso aos resultados dos participantes que solicitaram a Certificação pelo ENCCEJA será feito pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRN, que utilizará o sistema online “ENCCEJA NACIONAL”. Os dados obtidos serão incorporados no módulo de certificado ENCCEJA do Sistema Unificado da Administração Pública – SUAP.

**Art. 6º** Fica sob a responsabilidade de cada *campus* do IFRN a emissão dos certificados ENCCEJA.

**§ 1º** O *campus* certificador deverá seguir o fluxo de ações abaixo para a emissão do certificado ENCCEJA:

- a. Conferir, no módulo “**ENCCEJA – Solicitações**” no SUAP, se o requerente está apto a solicitar a emissão do certificado pelo IFRN;
- b. Conferir os dados do requerente de acordo com o documento de identificação apresentado;
- c. Imprimir o certificado.

**§ 2º** O *campus* certificador poderá editar os dados pessoais do requerente quando incorretos, assim como adicionar notas de edições anteriores do ENCCEJA aplicadas no Brasil em 2006, 2007 e 2008 e a partir de 2010 e no exterior a partir de 2011 ou edições do Enem de 2009 a 2016, conforme quadro do anexo I.

**§ 3º** O *campus* certificador poderá estabelecer prazo para entrega do certificado impresso, respeitando-se o limite de 30 dias contados a partir da data de entrada da solicitação.

**Art. 8º** Os Certificados poderão ser cancelados, a qualquer tempo, em decorrências de medida judicial.

**Art. 9º** Cada *campus* deverá enviar à DIAAC/PROEN o nome do servidor responsável pela emissão do certificado ENCCEJA a fim de habilitá-lo no SUAP.

**Art. 10º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## Anexo I

### REGRAS PARA APROVEITAMENTO DE RESULTADO

Exame	Idade Mínima	Pontuação Mínima	Portarias de Certificação
		Requisitos: I – atingir o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Enem; e	

Enem de 2009 a 2011	Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do Enem.	<p>II – atingir o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na Redação.</p> <p>Para a área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá obter o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na prova objetiva e, adicionalmente, o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na prova de Redação.</p>	Portaria Normativa MEC no 16, de 27 de julho de 2011 (revogou as Portarias MEC no 4, de 11 de fevereiro de 2010, e no 183, de 22 de fevereiro de 2010).
Enem de 2012 a 2016	Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do Enem.	<p>Requisitos:</p> <p>I – atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame; e</p> <p>II – atingir o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na Redação.</p> <p>Para a Declaração Parcial de Pro ciência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na prova objetiva e o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na prova de Redação.</p>	<p>– Portaria Normativa MEC no 10, de 23 de maio de 2012 (revogou a Portaria Normativa MEC no 16, de 27 de julho de 2011).</p> <p>– Portaria Inep no 179, de 28 de abril de 2014 (revogou a Portaria Inep no 144, de 24 de maio de 2012).</p>
	Ter no mínimo 15 (quinze) anos completos para o ensino	<p>Requisitos:</p> <p>I – atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Enceja; e</p> <p>II – atingir o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na Redação.</p> <p>Na Prova I – Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna,</p>	– Portaria MEC no 3.415 de 21 de outubro de

Encceja a partir de 2008	fundamental ou 18 (dezoito) anos completos para o ensino médio na data de realização do exame.	Artes e Educação Física (ensino fundamental) ou Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (ensino médio), o participante deverá adicionalmente obter pro ciência na prova de Redação para solicitar certificação, ou seja, atingir o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de Redação.	2004. – Portaria Inep no 147, de 4 de setembro de 2008.
--------------------------	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por:

- **Agamenon Henrique de Carvalho Tavares, PRO-REITOR - CD2 - PROEN**, em 13/11/2018 08:25:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 74014

**Código de Autenticação:** d8a19e52b8

